



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1977

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 40/77

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Projeto de Orçamento Municipal para
1978

AUTUAÇÃO

Aos Dez dias do mês de Dezembro do ano de
mil novecentos e oitenta e (80) , autuo o
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 77 a 19 78

Presidente: Vereador Aster Dilen dos Santos

Vice-Presidente: Vereador Valter Sthal Cock

1º Secretário: Vereador Ito Coelho

2º Secretário: Vereador Ilo Coelho



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1977

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 40/77

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Projeto de Orçamento Municipal para
1978.

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de
mil novecentos e setenta e sete, autúo o
supra-citado e mais documentos que se seguem

447/77.-

1 (Projeto de Lei nº 40/77 - Proposta Orçamentária)

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 1977.-

Senhor Prefeito:

Passo as mãos de V.Exa., para fins de sanção legal, o Projeto de Lei nº 40/77 anexo, que "estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1978", apreciado e aprovado por seis votos favoráveis e cinco contrários, na Sessão Ordinária realizada ontem.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as
minhas

Atenciosas Saudações

ASTOR DILEN DOS SANTOS
Presidente

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Helio Carlos Manhães

DD. Prefeito Municipal de

Cachoeiro de Itapemirim

NESTA.-

CM/cib.-

PROJETO DE LEI Nº 40/77.-

- ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA O EXERCÍCIO DE 1978. E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. //////////////////////////////////

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições Legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para o exercício financeiro de 1978, discriminado nos anexos que integram esta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em sessenta e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 61.000.000,00).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, de acordo com a legislação vigente, e conforme o desdobramento assim resumido:

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA -Cr\$ 1,00	DESPESA -Cr\$ 1,00
Rec. e Despesas Correntes	40.987.100	36.271.000
Rec. e Despesas de Capital	20.012.900	24.729.000
TOTAIS:	61.000.000	61.000.000

RECEITAS CORRENTES - Cr\$ 1,00

Receita Tributária	7.478.500
Receita Patrimonial	123.000
Receita Industrial	1.000
Transferências Correntes	32.974.600
Receitas Diversas	410.000
TOTAL	40.987.100

PROJETO DE LEI Nº 40/77 (continuação)

RECEITAS DE CAPITAL - Cr\$ 1,00

Operações de Crédito	2.000.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.050.000
Transferências de Capital	16.952.900
Outras Receitas de Capital	10.000
TOTAL	20.012.000
TOTAL GERAL DA RECEITA	61.000.000

Art. 3º - A despesa será efetuada de conformidade com a Portaria nº 064, de 12 de agosto de 1976, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, e de acordo com o especificado na Lei Federal nº 4.320, e terá o desdobramento assim resumido:

DESPESAS CORRENTES - Cr\$ 1,00

Despesas de Custeio	28.145.500
Transferências Correntes	8.125.500
TOTAL	36.271.000

DESPESAS DE CAPITAL - Cr\$ 1,00

Investimentos	20.544.000
Inversões Financeiras	400.000
Transferências de Capital	3.785.000
TOTAL	24.729.000
TOTAL GERAL DA DESPESA	61.000.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o Art. 60, I e II da Constituição Federal, ainda o Art. 67 da mesma, com as Resoluções nºs 92, do Senado Federal e 171, do Conselho Monetário Nacional, e com os Arts. 3º, I e II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, a:

- I - Abrir créditos suplementares até o limite de cinquenta por cento (50%) do total da Receita ficada nesta Lei;
- II - Efetuar operações de crédito, por antecipação da receita até o limite máximo de vinte e cinco por cento (25%) da receita total estimada;

continua

PROJETO DE LEI Nº 40/77 (continuação)

III - Movimentar as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma Unidade Orçamentária para outra, quando necessário para a movimentação de pessoal para a execução de projetos, programas ou atividades.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1977.

ASTOR DILEN DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de outubro de 1977

Projeto nº 40/77

OF/ GP/ Nº 230/77

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR doze votos contra
cinco
Sala das Sessões / 19 /

Rubrica do Presidente

Ilustre Senhor Presidente:

De conformidade com o que preceitua a Legislação em vigor, estamos encaminhando à elevada apreciação dessa douta Câmara Municipal o Orçamento para 1978, no bojo do Projeto de Lei nº 014/77.

O Projeto estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício do próximo ano e toma outras providências. Junto a ele a nossa mensagem, delineado, de forma resumida, um esquema prioritário de atividades através das dotações consignadas.

Aproveitamos o ensejo para, além de contar com o indispensável apoio esclarecido dessa ilustre Casa Legislativa, assim como o estímulo e a cooperação, ratificar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Hélio Carlos Manhães
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Astor Dilen dos Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº ⁰⁴⁰~~042~~/77

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNI
CÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA O
EXERCÍCIO DE 1978 E TOMA OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Ita-
pemirim, Espírito Santo
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cachoei-
ro de Itapemirim, para o exercício financeiro de
1978, discriminado nos anexos que integram esta Lei, estima a
Receita e fixa a Despesa em sessenta e um milhões de cruzeiros
(Cr\$ 61.000.000,00).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos
tributos, de acordo com a legislação vigente, e con-
forme o desdobramento assim resumido:

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA - Cr\$1,00	DESPESA-Cr\$1,00
Rec. e Despesas Correntes	40.987.100	36.271.000
Rec. e Despesas de Capital	20.012.900	24.729.000
TOTAIS	61.000.000	61.000.000

RECEITAS CORRENTES - Cr\$ 1,00

Receita Tributária	7.478.500
Receita Patrimonial	123.000
Receita Industrial	1.000
Transferências Correntes	32.974.600
Receitas Diversas	410.000
TOTAL	40.987.100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

RECEITAS DE CAPITAL - Cr\$ 1,00

Operações de Crédito	2.000.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.050.000
Transferências de Capital	16.952.900
Outras Receitas de Capital	10.000
TOTAL	20.012.900
TOTAL GERAL DA RECEITA	61.000.000

Art. 3º - A Despesa será efetuada de conformidade com a Portaria nº 064, de 12 de agosto de 1976, da Secretaria - de Planejamento da Presidência da República, e de acordo com o especificado na Lei Federal nº 4.320, e terá o desdobramento - assim resumido:

DESPESAS CORRENTES - Cr\$ 1,00

Despesas de Custeio	28.145.500
Transferências Correntes	8.125.500
TOTAL	36.271.000

DESPESAS DE CAPITAL - Cr\$ 1,00

Investimentos	20.544.000
Inversões Financeiras	400.000
Transferências de Capital	3.785.000
TOTAL	24.729.000
TOTAL GERAL DA DESPESA	61.000.000

Art. 4º - Fixa o Poder Executivo autorizado, de acordo com o Art. 60, I e II da Constituição Federal, ainda o Art. 67 da mesma, com as Resoluções nºs. 92, do Senado Federal e 171, do Conselho Monetário Nacional, e com os Arts. 7º, I e II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de cinquenta por cento (50%) do total da Receita fixada nesta Lei;

II - Efetuar operações de crédito, por antecipação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

receita, até o limite máximo de vinte e cinco por cento (25%) da receita total estimada;

III - Movimentar as dotações atribuídas às diversas - unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma Unidade Orçamentária para outra, quando ne cessário para a movimentação de pessoal para a execução de projetos, programas ou atividades.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de Outubro de 1977.-


HELIO CARLOS MANHÃES
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

M E N S A G E M

Dando cumprimento ao que preceitua a Lei Orgânica dos Municípios encaminhamos a essa ilustre Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 014/77, do Orçamento Geral de nosso Município, para o exercício de 1978, a fim de ser submetido à apreciação e deliberação desse Legislativo.

O Orçamento foi elaborado de modo a retratar a essa Casa do Legislativo Municipal, e a todos os munícipes, o que teremos a seguir como programa e plano de Governo para o próximo ano.

Era nossa intenção partir, de imediato, para a confecção de um Orçamento-Programa trienal, numa reformulação daquele que houvesse sido elaborado antes. Dificuldades, porém, de ordem técnica, principalmente geradas pela incerteza do realismo que dirigiu os responsáveis pela elaboração do Orçamento que ora estamos cumprindo, fizeram com que fixássemos um Orçamento anual comum.

E é este que ora encaminhamos, confiante em sua aprovação pela douta Câmara Municipal, na esperança ainda de podermos submeter, posteriormente, a sua elevada apreciação, o plano para 78/80, cuja elaboração pensamos fazer.

Em virtude de não conhecermos, por antecipação, as intenções do Estado e da União, ou o plano de trabalho destinado a este Município, para nele nos integrarmos, procuramos utilizar, apenas, de forma genérica, aquilo que por Lei sabemos ser nosso, em transferências, e deixamos consignadas previsões para auxílios e/ou contribuições que possamos obter diretamente, na crença de conseguirmos mais, através de trabalho que pretendemos dinamizar.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

R E C E I T A

O total da Receita prevista para 1978 importa em Cr\$.... 61.000.000, sendo de Cr\$ 40.987,100 as Receitas Correntes, e atingindo a Cr\$ 20.012.900 as Receitas de Capital.

Para chegarmos a esse total estudamos as receitas previstas para os exercícios de 74 a 77, como esclarece a tabela explicativa de sua evolução que acompanha a presente proposta. Fizemos sua comparação com aquelas efetivamente arrecadadas nos três primeiros períodos, e com a que esperamos arrecadar neste exercício. Para esta baseamo-nos no que foi arrecadado até o mês de agosto último, analisamos a tendência mostrada pelos tributos arrecadados e pelas rendas transferidas, face ao desenvolvimento do Município, à taxa de crescimento da inflação e aos planos que temos para a elevação de nossa Receita própria.

Chegamos à conclusão que, num sentido global, não será exagerado otimismo prevermos crescimento um pouco superior a 37% sobre a previsão do Orçamento atual, que é de Cr\$ 44.000.000.

Quanto à Receita Geral, segundo as categorias econômi-
cas, e dentro das Receitas Correntes, conforme mostra a especifica-
ção, esperamos um crescimento da Receita Tributária da ordem de Cr\$.
4.850.700 para Cr\$ 7.478.500; a Receita Patrimonial deverá passar de
Cr\$ 103.000 para Cr\$ 123.000; para Receita Industrial calculamos a
permanência em Cr\$ 1.000; as Transferências Correntes, nossa maior
fonte de Receita, de Cr\$ 27.892.400, em 77, esperamos chegar a Cr\$...
32.974.600, em 78, enquanto que nossas Receitas Diversas, segundo
nossos cálculos, deverão passar de Cr\$ 242.300 para Cr\$ 410.000.

Dentro das Receitas de Capital, as indispensáveis Opera-
ções de Crédito conservar-se-ão em Cr\$ 2.000.000; a Alienação de
Bens Móveis e Imóveis deverá ser reduzida de Cr\$ 1.500.000 para Cr\$..
1.050.000;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

as Transferências de Capital de Cr\$ 7.410.400 para Cr\$ 16.952.900, e , finalmente, outras Receitas de Capital calculamos que cresçam de Cr\$. 200 para Cr\$ 10.000.

Poderão perceber os ilustres vereadores, através de uma observação cuidadosa, nossa confiança numa melhor arrecadação dos tributos, fato que dependerá de um funcionamento mais eficiente de nossa máquina administrativa. Poderá não ocorrer o mesmo, porém, com aquela parte que recebemos transferida, ou em participação, de acordo com a Constituição Federal em vigor.

O Município - embora a unidade menor da Federação - é sua célula, e parte mais importante, e a ele, entretanto, vem cabendo muito pequena parte na renda tributária nacional, enquanto crescem seus encargos. Sente-se cada vez mais forte a justa pressão do povo, que conosco mantém aproximação mais fácil, direta e constante, a exigir os benefícios a que se sente com direito, e de que tem necessidade.

A realidade é que atualmente cabem 55% das arrecadações à União, 36% aos Estados e sobra-nos, apenas, a parcela mínima de 9%, que esperamos venha um dia a crescer, se houver uma ação conjunta de todos os Municípios.

R E A L I S M O

Descentralizando ao máximo nossa administração, trabalhamos de forma objetiva, para podermos enfrentar um ano de situação econômico-financeira difícil. Lidamos com problemas sérios diante de certa carência, ou inadequação, ou ainda perda de recursos humanos, assim como de material, e estivemos tateando por algum tempo antes de iniciar uma caminhada firme. No setor financeiro os problemas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

problemas foram maiores diante da dificuldade, que estamos procurando ainda agora superar, para o lançamento e a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano, principalmente. Assim como para o atendimento, que ainda estamos procurando dar, a compromissos que só viemos a conhecer informados de fora, por inexistência de elementos onde estes deveriam existir.

Procuramos elaborar um Orçamento realista, para não sermos surpreendido diante da atual conjuntura econômica nacional. Na parte referente à Receita fizemos analisar aquela efetivamente arrecadada nos exercícios de 74/76, e a que entrou nos cofres municipais até 31 de agosto último, assim como também o que acreditamos possível arrecadar no atual exercício, ou de exercícios anteriores. Efetuamos uma projeção e fixamo-nos no total constante em nossa proposta, onde também aparece distribuída segundo as fontes, citada a legislação respectiva, e segundo as categorias econômicas.

D E S P E S A

O quadro das Dotações por órgãos do Governo e da Administração, e o sumário da Despesa, que fazem parte dos anexos explicativos de nossa proposta, esclarecem o percentual com que cada órgão participará da despesa total prevista de CR\$..... 61.000.000. Mostram, ainda, o total das dotações atribuídas aos diversos órgãos, distribuídas por funções e pelas categorias econômicas. Tabela explicativa assinala a despesa efetivamente realizada em 1976, aquela prevista para o corrente ano, e a que pretendemos realizar em 1978.

Como cumprimento ainda de preceito legal seguem, co



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

no partes integradas da proposta orçamentária, os planos de aplicação, as despesas com destinação específica, para 78, da Receita de fundos especiais que receberemos na cota-parte do Imposto Único sobre Minerais do País, do Fundo de Participação dos Municípios e do Fundo Rodoviário Nacional. Quanto à dívida interna do Município estão previstos todos os compromissos que encontramos, e que assumimos, consignadas verbas nas rubricas adequadas para pagamento integral, parcelado, ou para amortizações, em 78.

P R O G R A M A

Nosso programa geral, e o programa específico de trabalho de cada órgão ligado a este Executivo acham-se discriminados e esparsos nos diversos anexos da proposta orçamentária. Estão eles acompanhados de demonstrativos de funções, programas e subprogramas, por projetos e atividades, e por categorias econômicas, completando-se com a especificação da Despesa por unidade orçamentária de cada órgão da Administração Municipal, seguindo-se-lhe, afinal, um quadro com a consolidação geral da Despesa, por natureza, sendo todo o trabalho precedido de uma síntese do Orçamento e Balanços.

Todo o programa poderá ser analisado, e depois acompanhado, no decorrer do ano pela ilustre Câmara Municipal, e ali poderão ser encontrados, entre outros, projetos relacionados com o pessoal que nos serve; com os setores de Educação e Cultura; Agricultura e Pecuária; Indústria, Comércio e Promoções; Saúde, Assistência e Previdência; Obras e Urbanismo; Viação, Transportes e Comunicação, especificamente. Nosso setor de Finanças terá uma tarefa importante a realizar na programação para o ano vindouro; a Pro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

curadoria Judicial deverá ser mais bem aparelhada; enquanto que os setores de Relações Públicas e de nosso Gabinete, todos mais diretamente ligados a este Executivo, terão uma participação ativa bem grande, na execução do que programamos, onde a Diretoria de Administração e a de Planejamento e Coordenação, obviamente, estarão dando o melhor de seus esforços.

H U M A N I S M O

Ora, a doutrina humanista do desenvolvimento integrado que esposamos desde a primeira hora de nosso Governo, emerge, de maneira enfática, através das dotações que estão consignadas em nosso Orçamento para 1978.

Há, como se pode comprovar numa análise globalizante, um equilíbrio entre a distribuição das dotações e uma perfeita interação com os problemas sociais de nossa comunidade, tendo em vista as expectativas de nosso povo cachoeirense.

Ressalte-se, em decorrência, a inserção de recursos para a construção de um Centro Universitário numa convergência das reivindicações dos estudantes e o cumprimento de um segmento importante de nosso esquema administrativo.

Por outro lado, em sua rubrica própria, ressalta de nossa proposta orçamentária o recurso para a instalação de um Centro de Lazer na bucólica Ilha da Luz, cujo projeto está em fase final de elaboração. É a atitude manifesta e a preocupação constante em humanizar o desenvolvimento de nossa terra, compatibilizando o progresso econômico e industrial ao psicossocial.

No âmbito da pecuária, com igual motivação e dando curso a projeção do projeto de governo calcado nas aspirações de u-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ma parcela preponderante de sustentação da economia sulina, previmos a dotação de Cr\$ 1.200 mil para a construção de um Centro Agro Pecuário.

Na área da Saúde, além das múltiplas medidas concretas que tomamos durante o corrente ano, dentre as quais merecem destaque a construção de postos médicos e a interiorização da assistência médica e social, Cr\$ 1.500 mil foram fixados para a edificação de um Posto Médico Central.

Pensar, agir, ter êxito, porém, são expressões que não se referem precisamente aos mesmos parâmetros e pertencem a universos distintos. Como Goethe nos disse: "Pensar é fácil; agir, difícil. Agir de acordo com as próprias idéias é o que há de mais difícil no mundo".

Esperamos, portanto, contar com o indispensável apoio esclarecido dessa douta Câmara Municipal, além do estímulo e a cooperação para que, juntos, possamos levar a termo a tarefa ingente que a todos nós cumpre realizar: o desenvolvimento de nossa terra e a felicidade de nosso povo.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de outubro de 1977

Hélio Carlos Manhães

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 24 / 10 / 1977

ads.

(Rubrica do Presidente)

A Comissão de
Justiça

e REDAÇÃO

Sala das sessões, 24 / 10 / 1977

ads.

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Comissão de Justiça

Ao Vereador

Ito Coelho

para relatar

Sala das Sessões, 24 / 10 / 1977

(Presidente da

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 040/77
ORÇAMENTO DE 1978
RELATOR - Ito Coelho

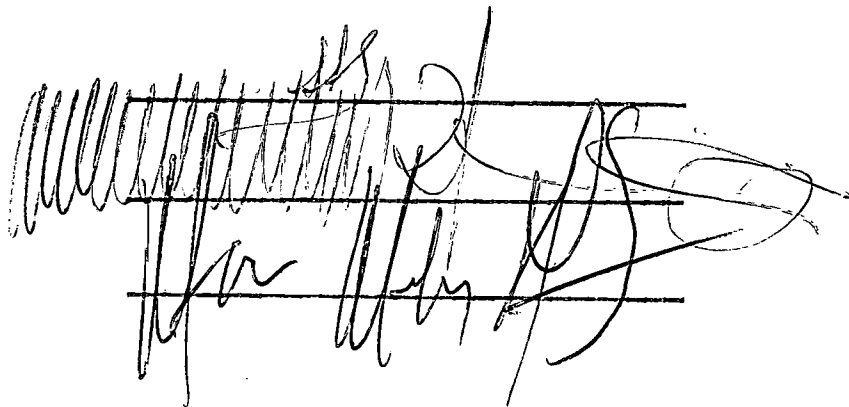
R E L A T Ó R I O

No que diz respeito aos aspectos a serem apreciados por esta Comissão, nada a opor. A matéria é Constitucionale Legal.

P A R E C E R

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 1977.

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over a horizontal line. The signature is highly cursive and appears to be the name of the relator, Ito Coelho. There are additional scribbles and lines extending from the signature.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 31 / 10 / 1977

APS.

(Rubrica do Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS

Sala das Sessões, 31 / 10 / 1977

APS.

(Rubrica do Presidente)

Comissão de Finanças
Ao Vereador

Valter Stul Coh

Presidente

Sala das Sessões, 31 / 10 / 1977

(Presidente da Comissão)



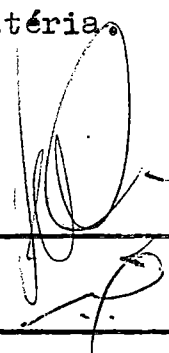
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.-
PROJETO DE LEI N° 40/77 (Orçamento /78)
INICIATIVA: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Valter Sthel Cock

P A R E C E R:

Somos favoráveis à aprovação da matéria.

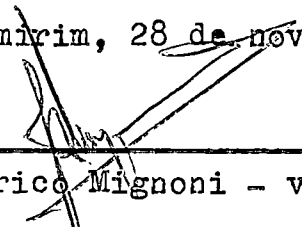
Sala das Comissões, 28/11/77.



PARECER EM SEPARADO DO VEREADOR JOSE AMERICO MIGNONI:

Muito embora tenhamos recebido somente hoje, dia 28 (vinte e oito) de Novembro de 1977, o Projeto do Orçamento Municipal, observamos rapidamente que S. Exia o Sr. Prefeito Municipal usa de uma arma que tolhe totalmente a ação do Poder Legislativo. O Sr. Prefeito no corpo do projeto em seu Artº 4º itens I e II, solicita antecipadamente, autorização para abrir crédito suplementar até 50% do total da Receita e a efetuar operações de crédito, por antecipação de receita, até 25% da receita estimada. Por isso, por considerar um desrespeito à Câmara Municipal, somos contra os dois artigos do citado projeto de lei e peço a atenção dos senhores vereadores para tanto descalabro que, se aprovado, é o mesmo que pedir o fechamento das portas do Poder Legislativo Cachoeirense.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 1977



José Américo Mignoni - vereador membro da
Comissão de Finanças e Orçamento



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 40/77

ORÇAMENTO MUNICIPAL

Rejeitado em 1ª discussão
em 6 (seis) votos a 5 (cinco)
Sala das Sessões, 28.11.1977

Escoimados no Parágrafo único do Artº 108 do Reimento Interno da Câmara Municipal, apresentamos a seguinte emenda:

... Sejam suprimidos os itens I e II do Artº 4º do Projeto de Lei 40/77 - Orçamento Municipal

J U S T I F I C A T I V A

A aprovação de tais itens do artº 4º da proposta orçamentária atenta para os foros de independência do Poder Legislativo Municipal, uma vez que o Sr. Prefeito deterá em suas mãos os poderes de suplementar as verbas que achar necessário e abrir operações de crédito, manietando a Camara Municipal, tolhendo-lhe uma de suas únicas prerrogativas, isto é, autorizar ou não o Sr. Prefeito nas operações que sábidamente incluiu na proposta orçamentária.

Sala das sessões, 28 de novembro de 1977

[Handwritten signatures and names on lines]
Paulo Sérgio Matt
Benedito Passos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 40/77

ORÇAMENTO MUNICIPAL

Recebido em 28/11/77
Sala das Sessões
MUNICÍPIO DO ESPÍRITO SANTO

Escoimados no Parágrafo único do Artº 108 do Reimento Interno da Câmara Municipal, apresentamos a seguinte emenda:

... Sejam suprimidos os itens I e II do Artº 4º do Projeto de Lei 40/77 - Orçamento Municipal.

J U S T I F I C A T I V A

A aprovação de tais itens do artº 4º da proposta orçamentária atenta para os foros de independência do Poder Legislativo Municipal, uma vez que o Sr. Prefeito deterá em suas mãos os poderes de suplementar as verbas que achar necessário e abrir operações de crédito, manietando a Camara Municipal, tolhendo-lhe uma de suas únicas prerrogativas, isto é, autorizar ou não o Sr. Prefeito nas operações que sãbidamente incluiu na proposta orçamentária.

Sala das sessões, 28 de novembro de 1977

[Handwritten signatures and names over horizontal lines]
Renato Garcia Matt
Maurício Gasso



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 40/77

ORÇAMENTO MUNICIPAL

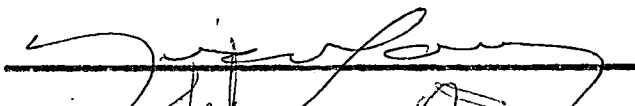

Escoimados no Parágrafo único do Artº 108 do Reimento Interno da Câmara Municipal, apresentamos a seguinte emenda:

... Sejam suprimidos os itens I e II do Artº 4º de Projeto de Lei 40/77 - Orçamento Municipal

J U S T I F I C A T I V A

A aprovação de tais itens do artº 4º da proposta orçamentária atenta para os foros de independência do Poder Legislativo Municipal, uma vez que o Sr. Prefeito deterá em suas mãos os poderes de suplementar as verbas que achar necessário e abrir operações de crédito, manietando a Camara Municipal, tolhendo-lhe uma de suas únicas prerrogativas, isto é, autorizar ou não o Sr. Prefeito nas operações que sábidamente incluiu na proposta orçamentária.

Sala das sessões, 28 de novembro de 1977



Paulo Luiz de Mattos
Wanderson

DATA	NUMERO
29/11/77	040/77
DESTINO:	CL. 100:
Arequiño - L.P.L. - 313/CM	